



**PORTARIA Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia a analista administrativa **LAÍS GOMES FLEURY TEIXEIRA** para exercer a função de Gerente Interina de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Geral do CAU/GO, e

Considerando as atribuições e competência do CAU/GO, conferidas pelos art. 33 e 34 da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 5º e no inciso IV do artigo 6º da Deliberação Plenária – DPL n.º 34/2016-CAU/GO, de 30/06/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, para exercer a função de **GERENTE INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), previsto no inciso IV do artigo 6º da Deliberação Plenária CAU/GO nº 34, de 30 de junho de 2016, a analista administrativa **LAÍS GOMES FLEURY TEIXEIRA**, a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** As atribuições do Emprego de Livre Provisão e Demissão de Nível Superior de Gerente de Administração e Recursos Humanos são as previstas em ato próprio do Presidente do CAU/GO, ao qual se obriga o designado.

**Art. 3º** A gerente interina de administração e recursos humanos perceberá uma gratificação no valor de R\$ 5.738,89 (Cinco mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) acrescido ao salário, conforme dispõe § 2º do artigo 7º da Deliberação Plenária – DPL nº 34/2016-CAU/GO, de 30/06/2016.

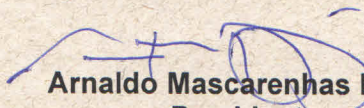
**Art. 4º** A carga horária será de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 5º** Fica vedada a acumulação desta gratificação, com outra paga a qualquer título.

**Art. 6º** O direito à gratificação de que dispõe esta Portaria perdurará enquanto o empregado estiver na qualidade de titular na respectiva função.

**Art. 7º** A Gratificação paga não incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo empregado.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
**Arnaldo Mascarenhas Braga**  
- Presidente -